



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Erden Ramirez Pestana		
<b>EMENTA:</b> Homologa como equivalentes aos estudos brasileiros os feitos por Erden Ramirez Pestana no Instituto Pré-Universitário Vocacional de Ciências Exatas "General Máximo Gomez Baez em Camaguey, na República de Cuba.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 08184985-0	<b>PARECER Nº</b> 0340/2008	<b>APROVADO:</b> 04.07.2008

### I – RELATÓRIO

Erden Ramirez Pestana solicita do Conselho Estadual de Educação, no processo protocolado sob o nº 08184985-0 a homologação da equivalência aos estudos realizados no Instituto Pré-Universitário Vocacional de Ciências Exatas General Gomez Baez da cidade de Camaguey, da República de Cuba, no período de setembro de 1995 a junho de 1998. Apresenta o histórico escolar e o diploma com o título de "Bachiller" visados pelo Consulado Brasileiro em Havana.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente está amparada pela Lei nº 9.394/1996 e pela Resolução nº 399/2005, deste Conselho, que assim decide: "Art. 4º Diplomas ou Certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará".

### III – VOTO DO RELATOR

Estando cumpridas as exigências para a concessão do que é solicitado voto para que o Conselho Estadual homologue a equivalência de estudos feitos por Erden Ramirez Pestana na escola estrangeira aos do sistema de ensino brasileiro, havendo em consequência concluído o ensino médio.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0340/2008

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2008.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE